



OFÍCIO N° 403/2025/Gabinete do Prefeito

Bonfinópolis de Minas, 24 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa em **regime de urgência**,  
Projeto de Lei que **Altera a Lei nº 1.458, de 27 de dezembro de 2024, que “Estima a  
receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas – MG, para  
o exercício financeiro de 2025”**

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**JOSÉ PEDRO LÚCIO AMARAL**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

## JUSTIFICATIVA

**Referência:** Projeto de Lei n. \_\_\_\_/2025, que *Altera a Lei nº 1.458, de 27 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas – MG, para o exercício financeiro de 2025”*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto a deliberação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA** que Altera a Lei nº 1.458, de 27 de dezembro de 2024 que *“Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas para o exercício financeiro de 2025”*.

A propositura pretende alterar os artigos 5º e 6º da Lei Orçamentária vigente, ampliando a autorização para abertura de créditos adicionais dos atuais 12,00% (doze por cento) para 16% (dezesseis por cento) que utiliza como fonte de recursos a anulação de saldo de dotações não utilizadas. Altera também o artigo 6º que autoriza a abertura de créditos adicionais utilizando os recursos do superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação dos atuais 10,00 (dez por cento) para 15% (quinze por cento). As alterações serão necessárias uma vez que os limites atuais são insuficientes para atender as necessidades de abertura de créditos adicionais suplementares para manutenção dos serviços/atividades até o encerramento do exercício financeiro. Temos a necessidade de garantir recursos para o empenhamento do 13º salário e da FOPAG competência de dezembro/2025. Há necessidade também de utilizar os saldos financeiros advindos de exercício anterior (superávit financeiro), que até o presente momento ainda temos disponível o valor de R\$ 3.552.448,12 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), sendo na sua maioria vinculado para aplicação na saúde.

Conforme dados extraídos do sistema de contabilidade já foram utilizadas as seguintes aberturas de créditos autorizadas pela Lei Orçamentária, posição **31/10/2025**:



**Art. 5º da Lei Municipal 1458/2024 – 12% da receita caput artigo 2º**

Autorizada: R\$ 8.374.920,00    Realizado: R\$ 6.065.924,91    Saldo: R\$ 2.308.995,09

**Art. 6º da Lei Municipal 1458/2024 – 10% da receita caput artigo 2º**

Autorizada: R\$ 6.979.100,00    Realizado: R\$ 6.910.181,91    Saldo: R\$ 68.918,09

Pelo exposto e no intuito de deixar transparente a real utilização das aberturas de crédito aos nobres Edis, esta administração está ao inteiro dispor para demais esclarecimentos se necessários.

No ensejo, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de novembro de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 26/2025.**

***Altera a Lei nº 1.458, de 27 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas – MG, para o exercício financeiro de 2025”***

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º e do artigo 6º da Lei Municipal 1.458, de 27 de dezembro de 2024, que “*Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício financeiro de 2025*”, passam a ter as seguintes redações:

***“Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2025, fica autorizado a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 16,0% (dezesseis por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.”***

***“Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 15,0 % (quinze por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:***

***I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.***

***II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.”***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de novembro de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal



**UF: MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

**RELAÇÃO DE DECRETOS SINTÉTICO**

24 nov 2025 10:40  
**FOLHA:** 1  
Período  
00/00/0000  
até  
31/10/2025

<b>ANO/DECRETO</b>	<b>DAT PUBLIC.</b>	<b>NATUREZA DO CRÉDITO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VLR SUPLEM.</b>	<b>VLR ANULADO</b>
2025/1421	02/01/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	1.664.039,13	0,00
2025/1429	03/02/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	112.100,00
2025/1429	03/02/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	112.100,00	0,00
2025/1430	03/02/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	153.737,23	0,00
2025/1439	06/03/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	623.728,43	0,00
2025/1440	06/03/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	30.000,00
2025/1440	06/03/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	30.000,00	0,00
2025/1443	06/03/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	10.000,00
2025/1443	06/03/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	10.000,00	0,00
2025/1452	05/05/2025	Créditos Suplementares	Excesso de Arrecadação	1.900,71	0,00
2025/1453	05/05/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	2.367.035,41	0,00
2025/1454	05/05/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	394.458,17
2025/1454	05/05/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	394.458,17	0,00
2025/1459	02/06/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	529.268,80	0,00
2025/1460	02/06/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	163.000,00
2025/1460	02/06/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	163.000,00	0,00
2025/1461	02/06/2025	Créditos Suplementares	Excesso de Arrecadação	273.540,00	0,00
2025/1467	01/07/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	243.282,15	0,00
2025/1468	01/07/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	1.177.264,75
2025/1468	01/07/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	1.177.264,75	0,00
2025/1473	02/07/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	29.000,00
2025/1473	02/07/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	29.000,00	0,00
2025/1474	01/08/2025	Créditos Suplementares	Excesso de Arrecadação	29.700,00	0,00
2025/1475	01/08/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	1.238.588,90
2025/1475	01/08/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	1.238.588,90	0,00
2025/1476	01/08/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	435.281,88	0,00
2025/1480	01/09/2025	Créditos Suplementares	Excesso de Arrecadação	432.402,93	0,00
2025/1481	01/09/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	1.521.925,56
2025/1481	01/09/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	1.521.925,56	0,00
2025/1492	01/10/2025	Créditos Suplementares	Superavit Financeiro	156.265,24	0,00
2025/1493	01/10/2025	Créditos Suplementares	Suplementar	0,00	1.389.587,53
2025/1493	01/10/2025	Créditos Suplementares	Anulação de Dotação	1.389.587,53	0,00
<b>TOTAL:</b>				<b>12.976.106,82</b>	<b>6.065.924,91</b>